



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

---

---

DECRETO Nº 371, DE 18 DE MARÇO DE 2015

**Publica Tabela de Vencimentos do Quadro dos Servidores Efetivos, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Gratificações por Função.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o que estabelece o inciso IV do art. 58 da Lei nº02/90, Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a Lei Municipal Nº 4.211/2015;

**DECRETA:**

Art. 1º - Passam a obedecer a Tabela abaixo, os padrões de vencimentos das classes das categorias funcionais do Quadro dos Servidores efetivos municipais, a contar de 01 de março de 2015.

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 610,83
2	R\$ 646,08
3	R\$ 708,09
4	R\$ 789,47
5	R\$ 895,04
6	R\$ 917,18
7	R\$ 953,72
8	R\$ 1.071,14
9	R\$ 1.100,48
10	R\$ 1.251,59
11	R\$ 1.439,36
12	R\$ 1.908,76
13	R\$ 2.503,37
14	R\$ 2.680,71
15	R\$ 3.254,07
16	R\$ 4.160,88



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

**(Continuação do Decreto Nº 371 – 18/03/2015.....fls 02)**

Art.2º - A Tabela de Pagamentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas fica constituída dos padrões a seguir relacionados, com a respectiva equivalência em valor:

PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CC1	R\$ 930,68	FG-1	R\$ 375,10
CC2	R\$ 1.129,88	FG-2	R\$ 453,77
CC3	R\$ 1.530,46	FG-3	R\$ 613,78
CC4	R\$ 1.747,61	FG-4	R\$ 702,79
CC5	R\$ 2.403,07	FG-5	R\$ 963,58
CC6	R\$ 3.058,53	FG-6	R\$ 1.352,87
CC7	R\$ 3.883,49	FG-7	R\$ 1.481,01

Art. 3º - É fixado em R\$ 634,37 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), o nível 1, classe "A", da carreira do Magistério Público Municipal, a contar de 01 de março de 2015.

Art.4º - A Tabela de Pagamentos das Funções Gratificadas, por exercício de Direção e Vice-Direção de Escola, fica constituída dos padrões a seguir relacionados com as respectivas equivalências em valor.

PADRÃO	VALOR
FG-1	R\$ 413,19
FG-2	R\$ 652,54

Art. 5º - Os salários dos servidores regidos pela CLT, obedecerão aos seguintes valores, a contar de 01 de março de 2015:

Pedreiro.....	R\$ 1.566,31
Expedidor de Material.....	R\$ 3.340,32
Operário .....	R\$ 1.381,57
Professor .....	R\$ 1.665,23

Art. 6º - A Tabela de Pagamentos das Gratificações por Funções, previstas na Lei Nº 4.205/2014 e demais gratificações não regulamentadas por lei própria, fica constituída da seguinte forma, a contar de 1º de março de 2015:

GF- 1.....	R\$ 371,94
GF- 2.....	R\$ 451,95
GF- 3.....	R\$ 702,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

---

---

**(Continuação do Decreto Nº 371 – 18/03/2015.....fls 03)**

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração